



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 364970/2020
Interessado - Paulo Luiz Paixão
Relatora - Gabriella Borges Barbosa – IBAMA
Defendente - O próprio
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do julgamento – 27/02/2024

Acórdão nº 081/2024

Auto de Infração nº 20143075 de 13/08/2020. Termo de Apreensão nº 20145075 de 13/08/2020. Pelo exercício de atividade de garimpagem sem licença e contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Decisão Administrativa nº 3596/SGPA/SEMA/2021, homologada em 07/07/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa da multa no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e perdimento dos bens utilizados na prática da infração descritos no Termo de Apreensão 20145075, de acordo com o artigo 134 do Decreto Federal nº 6514/2008. Requereu o Recorrente, preliminarmente, alegou ofensa ao princípio da legalidade devido ao não agendamento de audiência de conciliação, e, no mérito, alegou a atipicidade da conduta, pois possuía autorização para navegar; a inexistência de laudo técnico; a exorbitância do valor da multa; ao final, pugnou pela anulação do auto de infração e/ou redução do valor da multa. Voto da Relatora: conheceu do Recurso interposto e afastou as preliminares arguidas e, no mérito, o julgou desprovido, mantendo integralmente a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da Relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 3596/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa da multa no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e perdimento dos bens utilizados na prática da infração descritos no Termo de Apreensão 20145075, de acordo com o artigo 134 do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira

Representante da AMM

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Jéssica Alves

Representante da IBAMA

Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo

Representante da SEDEC

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.